## Ref. Sessão :Plenária Ordinária Nº 649

DECISÃO :Nº PL **184/2016**

Processo :Prot. **1037321/2015**

Interessado :**PROTECTA MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**

Assunto :Solicita baixa de registro personalidade jurídica no âmbito do CREA-PB.

 EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que nega provimento ao mérito de que trata a solicitação da empresa **PROTECTA MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **649**, de 12 de setembro/2016; Considerando o recurso interposto pela interessada acerca da decisão da Câmara Especializadas de Agronomia Nº 062/2016, que indeferiu o pleito; Considerando que a empresa em comento continua desenvolvendo atividades fiscalizadas pelo Crea-PB, conforme objeto social registrado na junta comercial; considerando que a existência do auto de infração 300010960/2015 (lavrado por falta de ART) comprova que a empresa requerente vem sendo fiscalizada pelos fiscais do CREA-PB em observância a legislação vigente; considerando que a Assessoria Jurídica e Técnica deste Conselho se manifestaram pela obrigatoriedade do registro da empresa neste Conselho Regional ;Considerando o parecer exarado pelo relator, a luz da legislação, a saber: “....*Diante do exposto, somos pelo INDEFERIMENTO da baixa do registro da empresa em nosso CREA, nos termos do art. 59 da lei 5.194/66, devendo a mesma apresentar RT nos termos da legislação vigente, pertinentes ao Sistema Confea/Crea, conforme disposto na Decisão Normativa 067/2000, do Confea. Esta é a nosso parecer, Salvo melhor Juízo*.” DECIDIU, aprovar por unanimidade os termos do parecer que nega provimento ao mérito. Presidiu a Sessão a Eng. Agr. **GIUCÉLIA A. DE FIGUEIREDO**, Presidente, estando presentes os Conselheiros Regionais: **RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE, ADILSON DIAS DE PONTES, LUIZ DE GONZAGA SILVA, VIRGINIA ODETE CRUZ BARROCA, ARNÓBIO DIAS DE PONTES, EVALDO DE ALMEIDA FERNANDES, EULIO RUDÁ BORGES GAMBARRA, Mª SALLYDELÂNDIA SOBRAL DE FARIAS, JOSÉ HUMBERTO A, DE ALBUQUERQUE, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, MARCOS LÁZARO DE ANDRADE QUIRINO, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, ALBERTO DE MATOS MAIA, JÚLIO SARAIVA TORRES, EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR, Mª APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE O. LIMA, MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA, ANTONIO MOUSINHO FERNANDES FILHO, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, CARLOS CABRAL DE ARAÚJO, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, CARLOS CABRAL DE ARAÚJO, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, ANTONIO FERREIRA LOPES FILHO, CARMEM ELEONÔRA CAVALCANTI AMORIM SOARES, Mª VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO, JOSÉ SÉRGIO A. DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, KÁTIA LEMOS DINIZ, EVELYNE EMANUELLE PEREIRA LIMA, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOIZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, DIEGO PERAZZO** **CREAZZOLA CAMPOS, FÁBIO MORAIS BORGES e IURE BORGES DE MOURA AQUINO**.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 12 de setembro de 2016

Eng. Agr. **GIUCÉLIA A. DE FIGUEIREDO**

Presidente